

**LEI MUNICIPAL Nº 4128, DE 18/06/2014**  
**PROJETO DE LEI Nº 4426**

**“INSTITUI A SEMANA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica instituído no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, a Semana do Idoso, a ser realizada na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Todo o mês de outubro a partir da presente Lei, terá a 1ª semana consagrada ao idoso.

Art. 3º - As comemorações alusivas a Semana do Idoso, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º - As comemorações têm como objetivo:

I – estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da terceira idade;

II – conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso;

IV – homenagear instituições e pessoas que se destacam pela promoção do idoso no município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 5º - A Semana do Idoso será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do município de São Sebastião do Paraíso/MG, em parceria com todas as entidades que realizam o atendimento ao idoso.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de junho de 2014.

AUTORA: VEREADORA DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

---

PRESIDENTE